



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

### ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 012/CONSELHO DE GESTÃO, DE 17/10/2019

#### EDITAL Nº 019/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

### PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E CORPO DISCENTE E RESPECTIVOS SUPLENTE, NO CONSELHO DE GESTÃO DO IFES CAMPUS SANTA TERESA PARA O BIÊNIO 2019/2021

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Santa Teresa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente torna público as normas que regerão o processo de eleição para representantes do Conselho de Gestão do Ifes – Campus Santa Teresa.

#### **I – DO CONSELHO DE GESTÃO**

Art. 1º O Conselho de Gestão tem sua composição e atribuições definidas no Regimento Interno, nos termos do Anexo I da Resolução do Conselho Superior nº 42, de 02 de junho de 2016.

Art. 2º A escolha dos representantes do Corpo Docente, Corpo Técnico Administrativo, Corpo Discente Técnico, Corpo Discente Superior e Corpo Discente Pós-Graduação e seus respectivos suplentes no Conselho de Gestão será realizada por meio de Colégio Eleitoral constituído pelos participantes de cada segmento.

#### **II – DO COLÉGIO ELEITORAL**

Art. 3º O Colégio Eleitoral tem a atribuição exclusiva de escolher, em cada segmento, os representantes titulares e seus respectivos suplentes no Conselho de Gestão, para um mandato de 2 (dois) anos, em conformidade com o Regimento Interno do Conselho de Gestão e as normas do presente Edital.

Art. 4º A eleição será direta, secreta e por meio de chapas constituídas por participantes de cada Colégio Eleitoral a seguir discriminados:

- I. Colégio Eleitoral do Corpo Docente;
- II. Colégio Eleitoral do Corpo Técnico Administrativo;
- III. Colégio Eleitoral do Corpo Discente de nível Técnico;
- IV. Colégio Eleitoral do Corpo Discente de nível Superior;
- V. Colégio Eleitoral do Corpo Discente de Pós-Graduação.

**Parágrafo Único.** A atribuição do suplente será substituir o titular nas vacâncias, observando-se o disposto no Regimento Interno do Conselho de Gestão.

#### **III – DOS CANDIDATOS**

Art. 5º Poderão se candidatar a representante do Corpo Docente no Conselho de Gestão os professores efetivos em exercício no Ifes Campus Santa Teresa.

**Parágrafo Único.** Encontram-se impedidos de se candidatar a representante do Corpo Docente no Conselho de Gestão os Professores Substitutos, bem como os Docentes efetivos em afastamento integral ou parcial, licenciados e ocupantes de Função Gratificada ou Cargo de Direção.

Art. 6º Poderão se candidatar a representante do Corpo Técnico Administrativo no Conselho de Gestão os Técnicos Administrativos efetivos e em exercício no Ifes Campus Santa Teresa.

**Parágrafo Único.** Encontram-se impedidos de se candidatar a representante do Corpo Técnico-Administrativo no Conselho de Gestão os Técnicos Administrativos em afastamento integral ou parcial, licenciados e ocupantes de Função Gratificada ou Cargo de Direção.

Art. 7º Poderão se candidatar a representante dos Discentes do Ensino Técnico, Superior e Pós-Graduação no Conselho de Gestão os estudantes regularmente matriculados nos cursos do Ifes Campus Santa Teresa correspondentes aos respectivos níveis de formação.

**Parágrafo Único.** Encontram-se impedidos de se candidatar os Discentes com matrículas trancadas e ou com percentual de frequência global abaixo de 75%.

#### **IV – DA INSCRIÇÃO**

Art. 8º Os interessados em se candidatar a representantes do Corpo Docente, Corpo Técnico Administrativo, Corpo Discente Técnico, Superior e Pós-Graduação e seus respectivos suplentes no Conselho de Gestão deverão formalizar a inscrição mediante o preenchimento e apresentação da Ficha de Inscrição com a identificação do Curso pretendido (ANEXO IA), em conformidade com o calendário eleitoral.

**Parágrafo Único.** As inscrições exclusivamente por chapas deverão ser entregues, mediante recibo, na Coordenadoria de Protocolo e Arquivo, localizada no Prédio Central, conforme calendário eleitoral.

#### **V – DOS VOTANTES**

Art. 9º Poderão votar, em seu respectivo segmento, os Docentes e Técnicos Administrativos do quadro efetivo, bem como os Discentes regularmente matriculados no Ifes Campus Santa Teresa, sendo admitida a votação em mais de um segmento desde que ocorra a comprovação do vínculo.

#### **VI – DA VOTAÇÃO**

Art. 10 A votação se dará por meio de cédulas de papel, conforme modelo elaborado pela Comissão Eleitoral que serão depositadas em urnas separadas por segmento, ou seja, Docentes, Técnicos-Administrativos e Alunos.

Art. 11 A votação será realizada na **Sala de Estudo dos Discentes**, situada no Prédio Pedagógico do Ifes Campus Santa Teresa, conforme calendário eleitoral.

Art. 12 No ato da votação, o eleitor deverá apresentar documento que o identifique e assinar a lista nominal de votação.

Art. 13 O eleitor deverá marcar com um “X” na chapa de sua escolha, sendo que as cédulas com rasuras, com identificação do eleitor ou com escritos impertinentes de qualquer natureza serão computadas como “voto nulo”.

#### **VII – DA APURAÇÃO**

Art. 14 Encerrada a votação, lavrar-se-á a respectiva ata, iniciando-se a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral, conforme calendário eleitoral

Art. 15 Inicialmente, a Comissão Eleitoral efetuará a conferência do quantitativo de votantes constante da listagem de cada segmento, atestando a compatibilidade com a quantidade de cédulas da respectiva urna, a seguir, realizará a contagem dos votos com registro do resultado em mapas e, ao final, lavrará a ata de

apuração.

**Parágrafo Único.** Cada chapa inscrita poderá acompanhar pessoalmente ou indicar um fiscal de apuração.

Art. 16 Será eleita a chapa com maior número de votos válidos por segmento envolvendo Docentes, Técnicos Administrativos, Discentes de nível Técnico, Discentes de nível Superior e Discentes de Pós-graduação, considerando-se como válido o voto em apenas uma chapa representante do respectivo segmento.

**Parágrafo Único.** Caso haja apenas uma chapa inscrita, esta será eleita com qualquer número de votos válidos.

## VIII – DOS RECURSOS

Art. 17 O prazo para interposição de Recurso à Comissão Eleitoral, por meio de Formulário de Solicitação de Recurso (ANEXO IB), será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado, devendo o mesmo ser entregue, mediante recibo, na Coordenadoria de Protocolo e Arquivo, conforme calendário eleitoral.

## IX - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Período	Horário	Evento	Local
21/10/2019	Até as 17h	Lançamento do Edital das Eleições	Site Institucional
29 e 30/10/2019	9h as 17h	Inscrição de candidatos	Protocolo
31/10/2019	Até as 17h	Divulgação das candidaturas e abertura de prazo para recurso	Site Institucional
07/11/2019	17h	Encerramento do prazo para recurso referente às inscrições	Protocolo
07/11/2019	Até as 17h	Julgamento dos recursos e homologação das inscrições	Site Institucional
12/11/2019	9h às 21h	Eleição	Sala de Estudo dos Discentes - PP
12/11/2019	21h às 22 h	Apuração dos votos	
13/11/2019	Até as 17h	Divulgação pela Comissão Eleitoral do resultado preliminar da Eleição	Site Institucional
18/11/2019	17h	Encerramento do prazo para apresentação de recurso ao Resultado Preliminar da Eleição	Protocolo
19/11/2019	Até as 17h	Publicação do Resultado Final	Site Institucional

## X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e em caso de recurso, pelo Conselho de Gestão do Ifes Campus Santa Teresa.

Santa Teresa-ES, 21 de outubro de 2019.

**Walkyria Barcelos Sperandio**

Diretora Geral

Port. nº 3.281, de 22.11.2017

Publicada no DOU de 23.11.2017



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

### ANEXO IA

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Nome do Suplente: \_\_\_\_\_

CHAPA REPRESENTANTE DO CORPO \_\_\_\_\_

Vimos por meio desta solicitar à Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 306/DG, de 30 de setembro de 2019, a inscrição para concorrer às eleições para representante do Corpo \_\_\_\_\_ no Conselho de Gestão do Ifes Campus Santa Teresa.

Declaramos conhecer as normas que regem o Processo Eleitoral, em especial o calendário eleitoral.

Nestes Termos,

Pedimos deferimento.

SantaTeresa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato Titular

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato Suplente



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES  
27 3259-7878

### ANEXO IB

### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Venho por meio deste, apresentar RECURSO à Comissão Eleitoral, designada pela Portaria Nº 310/DG de 02 de outubro de 2019, relativo à:

- ( ) Homologação da inscrição de candidato;
- ( ) Homologação do Resultados Preliminar da Eleição.

Para tanto, apresenta a seguir as alegações julgadas cabíveis:

#### DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Nestes Termos,  
Peço Deferimento.

Santa Teresa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato Titular

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato Suplente